

**DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA - N° 03.GAB-PD/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° KCIN49OPD10THU**

A Prefeitura Municipal De Groaíras, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021,

**DADOS DO PROCESSO**

<b>ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PREENCHER VAGAS E FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 1.044/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E INTEGRA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL À SUA ESTRUTURA, ALÉM DE ESTABELECEER AS BASES LEGAIS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, E COM AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 125.000,00 Cento e vinte e cinco mil reais.)
<b>PORTAL UTILIZADO</b>	LÍCITA MAIS BRASIL
<b>ENDEREÇO PORTAL</b>	<a href="https://licitamaisbrasil.com.br/">https://licitamaisbrasil.com.br/</a>
<b>DATA</b>	15/04/2026
<b>HORÁRIO</b>	14:00
<b>E-MAIL</b>	licitacao@groairas.ce.gov.br
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO</b>	ANA ELOISA CANDIDO DE SOUSA CAVALCANTE
<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>	CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA

### CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>	GLOBAL
<b>MODO DE DISPUTA</b>	SEM DISPUTA
<b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>	R\$ 0,01
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>	NÃO
<b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>	NÃO
<b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>	NÃO
<b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO</b>	NÃO
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>	90 DIAS

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PREENCHER VAGAS E FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E INTEGRA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL À SUA ESTRUTURA, ALÉM DE ESTABELECEER AS BASES LEGAIS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, E COM AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo

estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## **2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

2.1 As informações sobre os recursos orçamentários são as constantes no Termo de Referência.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2 Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2 Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3 Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS;

3.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6 Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7 Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

## **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar suas propostas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica SILGOV, por meio do link indicado no preâmbulo do presente instrumento, até a data e o horário previamente estabelecidos para a abertura do procedimento. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto ofertado, com a indicação das quantidades, dos preços unitários e totais, bem como da marca, quando aplicável, em conformidade com as condições previstas neste instrumento.

4.1.1 Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2 O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4 O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- a. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- c. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - i. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - ii. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o

primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

iii. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5** Será desclassificada a proposta que.

**5.5.1** Contiver vícios insanáveis;

**5.5.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável

**5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**5.6.1** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

**5.7** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.7.1** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**5.7.2** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.3** Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei

**5.8** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

**5.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime

**5.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

**5.11** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.12** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**

**6.1** O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

**6.1.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

**6.2** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.2.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

**6.2.2** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.2.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**6.2.4** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**6.2.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**6.3** No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

**6.4** Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

**6.4.1** Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**6.5** Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.5.1** Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

**6.5.2** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

**6.5.3** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**6.5.3.1** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo NÃO APLICÁVEL ofertado.

**6.6** Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.6.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

**6.6.2** No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

**6.7** A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO**

**7.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.2** O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**7.3** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.3.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.5** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

**7.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

**7.5.2** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**7.6** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.

**8.2.** A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

**8.2.2** Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**8.2.3** Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

**8.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**8.4** A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

**8.5** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1. O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:**

**9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo;**

**9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato administrativo que cause grave dano ao Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**

**9.1.3. der causa à inexecução total do contrato administrativo;**

**9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

**9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**

**9.1.6. não celebrar o contrato administrativo ou não entregar a documentação exigida para a contratação administrativa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação administrativa sem motivo justificado;**

**9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de Inexigibilidade ou execução do contrato administrativo;**

**9.1.9. fraudar a licitação pública ou praticar ato fraudulento na execução do contrato administrativo;**

**9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**

**9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;**

**9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.**

**9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

**9.2.1. Advertência:** quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial do contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

**9.2.2. Impedimento de licitar e contratar administrativamente:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 do subitem acima deste contrato administrativo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021);

**9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar administrativamente:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

**9.3. Multa:**

**9.3.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**

**9.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza ao Contratante a promover a rescisão do contrato administrativo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.**

**9.3.2.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, no caso de inexecução total do objeto;

**9.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato administrativo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021)

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato administrativo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº. 14.133/2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº. 14.133/2021)

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o(a) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a(o) Contratado(a), observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021):

**9.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.10.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.10.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº. 14.133/2021).

**9.12.** A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato administrativo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o(a) Contratado(a), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº. 14.133/2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP –, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº. 14.133/2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**9.15.** O(A) contratado(a) que deixar de cumprir às exigências deste edital de credenciamento e dos contratos administrativos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos itens acima.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**10.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.2.1** Republicar o presente aviso com uma nova data.

**10.2.2** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.3.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

**10.3.4** As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**10.3** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e

acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10 Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Groaíras - Ce, 08 De Abril De 2026

**CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PREENCHER VAGAS E FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E INTEGRA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL À SUA ESTRUTURA, ALÉM DE ESTABELECEER AS BASES LEGAIS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, E COM AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.**

### 2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Nº	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	NIVEL MÉDIO	UNIDADE	1.000	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PREENCHER VAGAS E FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E INTEGRA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL À SUA ESTRUTURA, ALÉM DE ESTABELECEER AS BASES LEGAIS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, E COM AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

#### ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

##### a) ELABORAÇÃO DO EDITAL E ATOS NORMATIVOS:

A instituição contratada será responsável pela elaboração do edital do concurso público, incluindo todos os anexos, cronograma, conteúdo programático, critérios de avaliação, requisitos para investidura nos cargos e demais normas necessárias à condução do certame, em conformidade com a legislação vigente.

##### b) PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CERTAME:

Compreende a definição de todas as etapas do concurso, estruturação do cronograma, dimensionamento de locais de prova, logística operacional e planejamento de recursos humanos e materiais necessários à execução integral do processo seletivo.

##### c) GESTÃO DAS INSCRIÇÕES:

Inclui a disponibilização de sistema informatizado para realização das inscrições, emissão de boletos, controle de pagamentos, processamento de dados dos candidatos e atendimento ao público, garantindo segurança, acessibilidade e transparência.

##### d) ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS:

Abrange a elaboração de provas objetivas, discursivas e demais avaliações previstas, bem como a aplicação, fiscalização, correção e processamento dos resultados, assegurando sigilo, isonomia e padronização dos procedimentos.

##### e) REALIZAÇÃO DE ETAPAS COMPLEMENTARES:

Execução de etapas específicas para o cargo de Guarda Civil Municipal, tais como teste de aptidão física, avaliação psicológica, investigação social e curso de formação, conforme previsto na legislação e no edital.

##### f) DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E GESTÃO DE RECURSOS:

Responsabilidade pela publicação de resultados preliminares e finais, análise e resposta a recursos administrativos interpostos pelos candidatos, garantindo transparência e ampla publicidade dos atos do certame.

##### g) SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDES:

Adoção de mecanismos de controle e segurança, incluindo sigilo na elaboração e guarda das provas, controle de acesso, rastreabilidade de processos e medidas preventivas contra fraudes ou vazamentos de informações.

##### h) SUPORTE TÉCNICO E APOIO À ADMINISTRAÇÃO:

Prestação de apoio técnico durante todas as fases do concurso, incluindo orientação à Administração, fornecimento de relatórios gerenciais, acompanhamento pós-certame e entrega de banco de dados final dos candidatos.

VALOR TOTAL

R\$ 125.000,00



#### JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de aproximadamente 1.000 inscrições para o concurso público destinado ao provimento de cargos da Guarda Civil Municipal do Município de Groaíras-CE foi definida com base em parâmetros técnicos e comparativos, considerando experiências anteriores em concursos realizados em municípios com características semelhantes.

Foram analisados certames promovidos por municípios de porte populacional e estrutura administrativa equivalentes, os quais apresentaram quantitativo médio de inscritos compatível com o ora estimado. Esse levantamento considerou fatores como o número de vagas ofertadas, o perfil da população local e regional, bem como o histórico de demanda por concursos públicos na área de segurança pública.

Destaca-se, ainda, que a atratividade do cargo de guarda municipal - em razão da estabilidade, remuneração e possibilidade de progressão na carreira pública - contribui para elevada procura, especialmente em municípios do interior. Dessa forma, a previsão de 1.000 inscrições mostra-se razoável e adequada para fins de planejamento, servindo como base para o dimensionamento da execução do certame.



#### JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente o disposto no art. 5º, inciso II, que prevê a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como referência para a formação de preços.

Para tanto, foram analisadas contratações públicas recentes, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo a prestação de serviços técnicos especializados na organização e execução de concursos públicos. As referências utilizadas contemplam contratações concluídas ou em execução no período compatível com o estabelecido na norma, garantindo a atualidade e a aderência dos valores à realidade de mercado.

A pesquisa considerou três cotações válidas, todas classificadas como exequíveis, obtidas por meio de sistemas oficiais e plataformas especializadas em pesquisa de preços públicos, assegurando a confiabilidade das informações utilizadas. Os valores identificados apresentaram variação moderada, evidenciando homogeneidade entre as propostas analisadas.

Diante disso, adotou-se como metodologia para definição do valor estimado a média aritmética simples dos preços coletados, por se tratar de método adequado em situações em que não há discrepâncias relevantes entre os valores obtidos. Tal critério permite a

obtenção de um valor representativo e equilibrado, mitigando a influência de eventuais variações pontuais.

Ressalta-se que o valor estimado foi calculado com base no custo unitário por candidato inscrito, considerando o quantitativo estimado de participantes no certame, prática usual no mercado de instituições organizadoras de concursos públicos. Essa abordagem assegura maior precisão na estimativa global da contratação, tornando-a compatível com o modelo de remuneração adotado no setor.

Assim, o valor estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) mostra-se compatível com os preços praticados pela Administração Pública para objetos semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como garantindo a adequada fundamentação técnica para a realização do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:

[http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=a06bfbbb-e478-489f-af97-41e1c70758d9](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=a06bfbbb-e478-489f-af97-41e1c70758d9)

### 3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por segurança pública no município de Groaíras-CE evidencia a necessidade de implementação de mecanismos institucionais capazes de promover ações preventivas, proteção do patrimônio público e apoio à manutenção da ordem pública. Nesse contexto, destaca-se a inexistência, até o presente momento, de um corpo funcional vinculado à Guarda Civil Municipal, o que limita a atuação do Município na área de segurança pública.

A criação da estrutura administrativa voltada à segurança pública, por meio da Lei Municipal nº 1.044/2026, representa um marco na organização administrativa do Município, ao estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas na área e prever a atuação da Guarda Civil Municipal. Considerando que não há, até o presente momento, quadro de servidores constituído, evidencia-se a necessidade de formação inicial do corpo funcional, condição indispensável para viabilizar a implementação das atividades previstas na legislação e o efetivo funcionamento da estrutura instituída.

Ademais, a constituição de um quadro de pessoal qualificado é essencial para assegurar que as atribuições sejam desempenhadas de forma eficiente, observando-se os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A ausência de provimento de cargos efetivos compromete a implementação das ações previstas na legislação municipal, prejudicando a capacidade do Município de atender às demandas crescentes da população no tocante à segurança pública.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à seleção e formação de pessoal qualificado para composição do quadro da Guarda Civil Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

## FUNDAMENTAÇÃO

Para viabilizar a presente contratação, a fundamentação legal encontra-se prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:  
XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, ou que detenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, para a realização de concursos públicos.”

Os serviços a serem contratados possuem natureza técnica especializada, exigindo da instituição executora comprovada experiência, capacidade operacional e qualificação técnica para condução de todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a divulgação do resultado final.

A opção pela contratação direta justifica-se pela necessidade de selecionar instituição com reconhecida reputação ética e profissional, apta a assegurar a lisura, transparência e isonomia do processo seletivo, bem como a adoção de mecanismos eficazes de controle e segurança. Ressalta-se que a escolha deverá ser devidamente motivada, com base em critérios objetivos e análise técnica que comprove a compatibilidade entre a finalidade institucional da entidade e o objeto da contratação.

Nesse contexto, a contratação com fundamento no dispositivo legal mencionado revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e segura para a Administração Pública, garantindo a realização de concurso público com elevado padrão de qualidade e plena observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de estruturação da Guarda Civil Municipal de Groaíras-CE, instituída pela Lei Municipal nº 1.044/2026, a solução adotada consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração, organização, planejamento e execução de concurso público, visando ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação vigente.

A instituição contratada será responsável pela execução integral do certame, incluindo elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, organização e aplicação das provas, correção, divulgação dos resultados e análise de recursos, assegurando a lisura, transparência e isonomia em todas as etapas. A execução por entidade especializada permite a adoção de procedimentos técnicos adequados, utilização de sistemas informatizados e implementação de mecanismos de segurança e prevenção a fraudes.

A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e operacional, pois possibilita a seleção de profissionais qualificados para compor o quadro inicial da Guarda Civil Municipal, contribuindo para a efetiva implementação da política de segurança pública no Município e para o atendimento das demandas da população.

## 5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual:**

A vedação à subcontratação na presente contratação é motivada pela natureza estratégica e sensível do objeto, que envolve a execução de todas as etapas do concurso público para a Guarda Civil Municipal. A execução unitária por instituição especializada assegura maior controle, confidencialidade das informações, padronização dos procedimentos e mitigação de riscos de fraudes ou vazamentos de dados, aspectos essenciais para a lisura e credibilidade do certame.

A possibilidade de subcontratação poderia fragmentar a responsabilidade, dificultar o controle direto pela Administração e aumentar o risco de inconsistências operacionais, além de comprometer a segurança das informações e a transparência do processo seletivo. Considerando o elevado grau de criticidade e o impacto institucional do concurso, a vedação é medida proporcional e alinhada à gestão de riscos.

A decisão observa o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e está em consonância com os princípios da motivação e transparência previstos no art. 5º da mesma lei, não restringindo indevidamente a competitividade, pois a execução do objeto demanda atuação unitária e especializada, sem etapas acessórias tecnicamente separáveis.

## 7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

### 7.1 Justificativa para não Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

7.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, registra-se que tais benefícios não se aplicam à presente contratação.

**7.2** A contratação em análise fundamenta-se no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, desenvolvimento institucional ou à realização de concursos públicos, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional.

**7.3** Dessa forma, a natureza jurídica e os requisitos legais do objeto restringem a participação a entidades específicas, que não se enquadram como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, afastando, portanto, a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.4** Assim, não se aplicam, ao presente processo, as disposições relativas à exclusividade, reserva de cotas ou quaisquer outros tratamentos diferenciados previstos no art. 48 da referida Lei Complementar.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1** Os contratos decorrentes deste Termo de Referência serão limitados ao exercício financeiro, conforme estabelece o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se automaticamente em 31 de dezembro do ano de sua assinatura, salvo hipóteses legais de prorrogação.

**8.2** A prorrogação da vigência contratual para o exercício subsequente poderá ser admitida, desde que configurada medida comprovadamente vantajosa para a Administração, observando-se, de forma cumulativa, os seguintes requisitos 1) A Administração deverá realizar pesquisa de preços no mercado, utilizando fontes válidas e contemporâneas, incluindo contratações públicas análogas, portais oficiais, banco de preços e outros meios adequados, a fim de comprovar que a prorrogação é mais vantajosa do que a realização de novo procedimento de contratação; 2) A prorrogação estará condicionada à existência de dotações orçamentárias suficientes no exercício financeiro subsequente, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e demais normas de finanças públicas aplicáveis; 3) A contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação originária, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira; 4) A prorrogação dependerá de anuência expressa da contratada, que deverá aceitar a manutenção das condições contratuais, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**8.3** Atendidos todos os requisitos acima, a prorrogação será formalizada por termo aditivo e produzirá efeitos exclusivamente dentro do novo exercício financeiro, sendo vedado ultrapassar o limite temporal estabelecido pela legislação para este tipo de contratação.

**8.4** Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

- fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
- variações extraordinárias de preços.

**8.5** A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que

demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

**8.6** O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A instituição contratada será responsável pela execução integral do concurso público, assegurando todas as etapas do certame com rigor técnico, transparência e isonomia, conforme a legislação vigente. A execução dos serviços seguirá as seguintes diretrizes:

a) Planejamento e Organização: elaboração do cronograma completo do concurso, incluindo datas de inscrições, aplicação das provas, prazos de recursos, divulgação de resultados e convocação de aprovados. O planejamento contemplará a estrutura logística necessária, recursos humanos, materiais e tecnológicos, garantindo eficiência e cumprimento dos prazos.

b) Elaboração de Edital e Materiais: desenvolvimento do edital conforme legislação aplicável, incluindo descrição detalhada de cargos, requisitos, etapas do concurso, critérios de avaliação e normas para recursos. Preparação de provas objetivas, discursivas e outros instrumentos de avaliação, assegurando qualidade, confidencialidade e segurança.

c) Gestão de Inscrições: implantação de sistema informatizado de inscrição e controle de candidatos, com registro de dados pessoais, pagamento de taxas e emissão de comprovantes. As inscrições ocorrerão de forma online, com suporte técnico e atendimento aos candidatos.

d) Aplicação das Provas: organização e execução das provas, presenciais ou online, garantindo segurança física e digital, prevenção contra fraudes, logística de transporte de materiais e supervisão das etapas. Realização de testes em ambiente controlado para validação do sistema de aplicação, quando aplicável.

e) Correção e Divulgação de Resultados: utilização de sistemas informatizados para correção objetiva e, quando necessário, avaliação de provas discursivas por banca especializada. Divulgação dos resultados de forma pública, clara e segura, com abertura de prazo para recursos e análises conforme edital.

f) Atendimento e Suporte: disponibilização de canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas, suporte técnico e orientação aos candidatos, desde o início das inscrições até a finalização do certame.

g) Segurança e Confidencialidade: adoção de medidas de proteção das informações, garantindo sigilo das provas, dados dos candidatos e resultados preliminares. Implementação de protocolos de auditoria, controle de acesso e monitoramento contínuo de processos críticos.

h) Frequência e Periodicidade: os serviços serão executados de forma contínua durante todo o período do concurso, do planejamento inicial até a homologação final, respeitando o cronograma estabelecido no edital e garantindo a integridade de cada etapa. O planejamento do Concurso Público realizado pela **Contratada** deverá ser submetido à aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CE, ora **Contratante**.

**CARGOS:**

O Concurso Público se dará para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de GUARDA MUNICIPAL do quadro permanente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, conforme legislação municipal e federal, utilizando as vagas já criadas por lei e as que por ventura forem criadas por Lei Municipal específica. Além das vagas e cargos previstas nos quadros abaixo os mesmos poderão ser acrescidos ou diminuídos no edital, conforme a conveniência e oportunidade da administração

**DO QUADRO DE VAGAS**

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	SALÁRIO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	10	05	R\$

**DO CURSO DE FORMAÇÃO**

<p><b>AULAS TEÓRICAS – 24 (vinte e quatro) HORAS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>LIDERANÇA POLICIAL APLICADA;</li> <li>ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA;</li> <li>CONHECIMENTOS JURÍDICOS E ESPECÍFICOS SOBRE A GUARDA MUNICIPAL, LE Nº 13.022 E LEI Nº 13.675;</li> <li>USO DE RADIOCOMUNICAÇÃO;</li> <li>TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS NA FISCALIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO;</li> <li>MEDIAÇÃO DE CONFLITOS E USO DIFERENCIADO DA FORÇA;</li> <li>ÉTICA PROFISSIONAL;</li> <li>ORATÓRIA E CONSTRUÇÃO DE RELATÓRIO;</li> <li>TÉCNICAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES;</li> </ol>
<p><b>AULAS PRÁTICAS – 70 (setenta) HORAS</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>DEFESA PESSOAL COM E SEM TONFA;</li> <li>ORDEM UNIDA E PRÁTICAS DE HIERARQUIA E DISCIPLINA;</li> <li>TÉCNICA DE ABORDAGEM A PESSOAS E VEICULOS;</li> <li>ATUAÇÃO DA GUARDA EM EVENTOS;</li> <li>CONDICIONAMENTO FÍSICO;</li> <li>TÁTICAS DEFENSIVAS: IMOBILIZAÇÃO, CONDUÇÃO E ALGEMAÇÃO;</li> <li>USO DIFERENCIADO DA FORÇA;</li> <li>EMPREGO DE EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS.</li> <li>POLICIAMENTO COMUNITÁRIO ESCOLAR</li> </ol>
<p><b>FINALIZAÇÃO DO CURSO – 6h (seis) HORAS DE ESTÁGIO (ACOMPANHADO)</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>ESTÁGIO SUPERVISIONADO;</li> <li>CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO</li> <li>COFFE BREAK</li> </ol>
<b>TOTAL 100h</b>

As vagas para os cargos definidas no Edital serão para preenchimento de vagas existentes e para formação de cadastro de reserva, condicionando a convocação dos aprovados à conveniência e oportunidade da administração pública, conforme preceitua a Legislação pertinente, e poderão sofrer alterações no Edital do Certamente.

**DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO A SEREM EXECUTADAS:**

O Concurso Público será realizado em etapas, como segue:

**Cargos de Nível Médio**

Prova Objetiva com caráter eliminatório e classificatório e versará sobre questões gerais doutrinárias sempre ligadas à área de conhecimento em tela.

TAF com caráter eliminatório e versará sobre porte físico dos candidatos.

Curso de Formação com caráter eliminatório versará sobre o papel da Guarda e dos direitos e deveres, amplo conhecimento com estágio prático acompanhado do Instrutor/Coordenador.

Todas as etapas serão pormenorizadas no edital do concurso a ser elaborado pela contratada.

#### **Local e Horário da Prestação dos Serviços**

Os serviços serão prestados em Groaíras – CE no local/endereço estipulado pela contratante, dentro do prazo legal do concurso.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação Dos Serviços A Serem Executados Pela Contratada:**

A Contratada deverá cumprir todas as etapas do Concurso Público, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas e Legislação aplicável. Caberá, ainda, à instituição Contratada garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e, precipuamente, as disposições que se seguem.

#### **Do Edital e Comunicados:**

A instituição Contratada deverá elaborar o edital, comunicados e/ou avisos, abaixo relacionados e outros pertinentes ao certame:

- a) abertura do Concurso Público;
- b) convocação para as provas objetivas, com os respectivos locais e horários de realização;
- c) resultado provisório e definitivo das etapas relacionadas no item específico constante deste termo, e as demais que porventura forem estipuladas no edital do concurso;
- d) resultado final do Concurso Público.

O edital de abertura do Concurso Público deverá conter: forma, procedimento e período de inscrição, valor da taxa de inscrição, disposição dos cargos, áreas de atuação, atribuições sumárias dos cargos, jornada de trabalho, formas de aplicação das provas, local e data de realização das provas, conteúdo programático, estabelecimento de critérios para desempate e fase de recursos, disposição de requisitos para a investidura no cargo, remuneração do cargo e prazo de validade do Concurso Público e demais informações que a Contratante julgar necessárias.

A instituição Contratada deverá apresentar, com a devida antecedência de no máximo (48 horas), as vias definitivas do edital a PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ora Contratante, a fim de que esta providencie suas publicações na imprensa oficial do município, sem prejuízo da Contratante fazer as publicações necessárias para o correto andamento do concurso.

Todos os atos relativos ao Concurso Público ficarão à disposição dos candidatos na página eletrônica da Contratada e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

A Contratada deverá publicar em sua página eletrônica na Internet o edital relacionado ao concurso, bem como as publicações necessárias para o correto atendimento à legislação, a publicidade e a transparência, após a certificação de que sua publicação tenha sido efetivada na imprensa oficial, além de comunicados referente ao Concurso Público.

Todos os procedimentos interlocutórios relacionados à execução do Concurso Público, serão submetidos à apreciação da respectiva Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que se manifestará quanto a sua aprovação ou não.

A validade do Concurso Público, será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez por igual período.

#### **Descrição e Especificação do Cargo:**

A descrição e especificação detalhada do cargo para o qual se abrirá Concurso Público, constarão do edital de abertura do respectivo certame.

#### **Das Inscrições:**

As inscrições deverão ser abertas pelo período de no mínimo 30 (trinta) dias e efetuadas exclusivamente no site da **Contratada**, que providenciará que seu acesso esteja disponível ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o período de inscrição, podendo ser prorrogada desde que justificada.

A **Contratada** poderá disponibilizar postos facilitadores de inscrição em locais estratégicos de grande movimentação para uma maior divulgação do certame.

Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos em lei.

As despesas referentes aos candidatos isentos serão de responsabilidade da **Contratada**, que atenderá a legislação aplicável para garantir a correta isenção aos candidatos que terão direito nos casos previstos em lei.

O recebimento, análise e julgamento dos pedidos administrativos serão de responsabilidade da **Contratada**.

O candidato disporá de prazo razoável (48 horas) para contestar o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição, a partir da divulgação da relação.

As inscrições observarão as disposições que se seguem:

- a) no ato da inscrição, o candidato deverá confirmar, em campo próprio, a opção pela área do conhecimento, se aplicável;
- b) a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura e somente se concretizará com o preenchimento de todos os campos contidos na ficha de inscrição e com a confirmação do pagamento da taxa;
- c) os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade.

#### **Do Cadastramento dos Candidatos:**

A instituição **Contratada** deverá compor cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações fornecidas nas inscrições.

A instituição **Contratada** deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ora **Contratante**, relatórios contendo: número de candidatos inscritos, além do número de candidatos inscritos com isenção de taxa, bem como relatório de resultados em 2 (duas) vias, em ordem de classificação e ordem alfabética, em meio a ser definido pela **Contratante**.

#### **Do Atendimento aos Candidatos:**

A instituição **Contratada** deverá colocar à disposição dos candidatos um núcleo de atendimento no Estado de Ceará durante todo o certame, até o resultado final de todas as etapas, bem como disponibilizar um profissional capacitado a solucionar as situações apresentadas no período, a fim de orientá-los em todas as etapas do Concurso Público, mediante e-mail, fac-símile, telefone/aplicativo de mensagens, e o site da empresa.

Os questionamentos formulados pelos candidatos deverão ser respondidos em tempo hábil pela instituição **Contratada**, para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

A instituição **Contratada** deverá disponibilizar, em sua página eletrônica, um link de consulta ao local de provas por nome e/ou CPF do candidato, bem como o comprovante de inscrição, ambos com opção para impressão.

#### **Do Exame de Habilidades e de Conhecimentos:**

Os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos básicos e específicos serão definidos em conjunto com o PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ora **Contratante**.

As provas escritas deverão conter questões gerais doutrinárias sempre ligadas à área de conhecimento a qual o candidato se inscreveu, sorteada dentre 10 (dez) itens escolhidos de forma aleatória dentre as ementas constantes no Anexo II, sendo em número de 02 (duas) questões, podendo ser aumentadas ou diminuídas em conformidade a

conveniência e oportunidade da administração, com duração da prova de 04 (quatro) horas.

Os membros das bancas deverão elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas contendo espaço suficiente para que o candidato expressar seus argumentos.

As provas deverão ser impressas, acondicionadas, lacradas e produzidas em quantidade suficiente para atender às necessidades do Concurso Público.

Todo o material impresso deverá ser produzido em parque gráfico próprio da **Contratada**, com acesso restrito à equipe da instituição **Contratada**.

A instituição **Contratada** deverá enviar, após a realização do Concurso Público, a prova que foi aplicada no certame à **Contratante**.

#### **Da Aplicação da Prova Escrita:**

Todos os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso e sinalização para orientar os candidatos no dia das provas.

A instituição **Contratada** deverá atender as obrigações mínimas a seguir elencadas:

- a) Elaboração de questões, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições.
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição, quando necessário;
- d) Impressão dos cadernos de questões, quando necessário;
- e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- f) Verificação dos locais disponibilizados para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;
- g) Distribuição dos candidatos nos locais das provas;
- h) Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- i) Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- j) Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença;
- k) Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades aos locais das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, quando necessário;
- l) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- m) Elaboração de atas e listas de presença;
- n) Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- o) Correção e entrega dos resultados da prova;
- p) Emissão de relatório das notas dos candidatos para publicação em tempo hábil.

#### **Da Prova de Título:**

- a) A **Contratada** será a responsável por definir os critérios de avaliação das provas de títulos.

#### **Dos Recursos Técnicos mínimos de participação:**

A instituição **Contratada** deverá dispor dos seguintes recursos técnicos mínimos:

- a) Central de atendimento ao candidato;
- b) Site específico no qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;
- c) Inscrições on-line;
- d) Impressão de comprovante de inscrição on-line.

A comprovação do uso dos recursos técnicos a serem avaliados será feita através da apresentação de documentação pertinente, que demonstre de forma irrefutável a disponibilidade dos mesmos.

#### **Dos Recursos Humanos:**

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou qualquer outro setor do **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ora **Contratante**, não obterá, em hipótese alguma, acesso ao

conteúdo das provas antes de sua aplicação pela instituição Contratada, devendo acatar o critério tradicional de confidencialidade de suas constituições.

A instituição Contratada deverá disponibilizar equipe para aplicação das provas composta minimamente por: 1 (um) fiscal para salas de até 40 (quarenta) candidatos, e 2 (dois) fiscais por sala, quando estas possuírem número de 40 (quarenta) a 70 (setenta) candidatos; 1 (um) coordenador por local de prova, bem como, pessoal de apoio em número suficiente ao atendimento das eventuais necessidades.

A instituição Contratada, deverá providenciar vistoria em cada candidato, antes da entrada nos banheiros, por meio de detector de metal portátil.

A instituição Contratada deverá indicar e treinar a equipe responsável pelos procedimentos relativos à realização do Concurso Público.

#### **Dos Mecanismos de Segurança:**

A instituição Contratada será a única responsável pelo sigilo na elaboração das provas, devendo adotar os mecanismos de segurança necessários e aplicáveis, com vistas a preservar a integridade dos conteúdos.

As provas deverão ser lacradas e acondicionadas em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, devendo ser guardadas em ambiente seguro até a data de aplicação.

Será proibida, nos locais de aplicação das provas, a utilização pelos candidatos de qualquer tipo de equipamento eletrônico, bem como o uso de relógios, bonés e afins, óculos escuros, sendo permitido apenas o uso de canetas esferográficas nas cores azul ou preta, devendo a instituição Contratada adotar as medidas necessárias ao cumprimento dessa proibição.

#### **Dos Recursos:**

A instituição Contratada deverá receber e julgar os eventuais recursos administrativos que vierem a ser propostos, **inclusive fora do período contratual, caso vier a ocorrer**. O procedimento de interposição e julgamento dos recursos deverão seguir as determinações elencadas no edital do Concurso Público.

Serão admitidos recursos referentes a todas as fases do Concurso Público.

Após a análise dos recursos interpostos contra o gabarito oficial preliminar das provas, as justificativas de anulações/alterações de gabarito deverão ser divulgadas na página eletrônica da Contratada, quando da divulgação do resultado oficial definitivo.

Demais orientações que se fizerem necessárias serão definidas em conjunto com o PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ora Contratante, e constarão nos respectivos editais.

#### **DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

A instituição Contratada deverá seguir o seguinte cronograma:

<b>EVENTO</b>	<b>DIA</b>
Finalização do processo de contratação da empresa para realização do Concurso Público e assinatura de contrato	
Elaboração do edital que regulamenta o Concurso Público	
Divulgação/Publicação do Edital que regulamenta o Concurso Público	
Período de inscrições	
Fechamento do cadastro de inscritos e divulgação das inscrições deferidas	
Recurso da divulgação da lista de inscrições diferidas	
Divulgação/Publicação da relação dos locais de realização da Prova Objetiva	
Consulta/Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição via Internet	
Aplicação da Prova Objetiva	
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	
Divulgação/Publicação do gabarito definitivo	

Divulgação/Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	
<b>Divulgação/Publicação do resultado das Provas Objetivas</b>	
Aplicação da Prova de Capacidade Física	
Divulgação/Publicação do resultado preliminar da Prova de Capacidade Física	
Interposição de recursos contra Prova de Capacidade Física	
Divulgação/Publicação do resultado pós - recurso da prova de Capacidade Física	
<b>Divulgação/Publicação do resultado das Provas de capacidade Física</b>	
Curso de Formação – 100h	
Divulgação/Publicação do resultado preliminar do Curso de Formação	
Interposição de recursos contra o Curso de Formação	
Divulgação/Publicação do resultado pós – recurso do Curso de Formação	
<b>Curso de Formação Inicial</b>	
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR</b>	
<b>PRAZO PARA RECURSO RESULTADO FINAL</b>	
<b>RESULTADO FINAL DEFINITIVO</b>	

O cronograma poderá ser alterado, desde que previamente justificado e aceito pela contratante.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.

10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.

10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterà:

- a) obrigações contratuais;
- b) mecanismos de fiscalização;
- c) estratégias de execução do objeto;
- d) plano complementar de execução (quando houver);
- e) método de aferição de resultados;
- f) sanções aplicáveis;
- g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

**Preposto da Contratada**

10.6 A contratada deverá designar formalmente, antes do início da execução, um preposto com poderes para representá-la na execução do contrato, cujas atribuições constarão expressamente do termo de designação.

10.7 O preposto deverá permanecer no local da execução do objeto durante a vigência da contratação, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

10.8 A Administração poderá, mediante justificativa formal, recusar a designação ou a permanência do preposto indicado, devendo a contratada indicar outro profissional, sem ônus adicional.

#### **Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)**

10.9 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

#### **Fiscalização Técnica**

10.10 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

10.10.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).

10.10.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.

10.10.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

10.10.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.

10.10.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

#### **Fiscalização Administrativa**

10.11 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:

a manutenção das condições de habilitação da contratada;

o empenho e pagamento;

garantias contratuais;

glosas;

apostilas e aditivos.

10.11.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

#### **Gestão do Contrato**

10.12 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.

10.14 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.

10.15 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.

10.16 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.17 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.

10.18 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

## 11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, com fundamento no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sendo a escolha fundamentada pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

O serviço objeto será **INTEGRAL**.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É **vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em

obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

### 13. HABILITAÇÃO

A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

*Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.*

*Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;*

*Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.*

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de

regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

*A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.*

*Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

*Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.*

*O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

*Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.*

*Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.*

*Para comprovação do que dispõe o item acima, será necessária a apresentação de no mínimo 03 (três) Atestados de capacidade técnicas fornecidos por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, que já realizou Concurso Público ou Concurso Público/ vestibular com utilização de cartão resposta e correção por leitura ótica, para no mínimo 1.000 (mil) candidatos inscritos.*

Apresentação de relação explícita da equipe técnica responsável pelo certame, das instalações e descrição dos equipamentos a ser utilizados de forma compatível com o objeto do Certame.

Comprovação de que possui gráfica própria ou exclusiva para a confecção de todos os materiais gráficos necessários a aplicação do Concurso Público, sendo a comprovação de exclusividade feita por meio de apresentação de contrato firmado para esta finalidade.

A Licitante deverá comprovar que possui no mínimo, 20 (vinte) detectores de metais através de NF e 10 (dez) rádios comunicadores, para uso nos locais estratégicos de aplicação das provas, cujos equipamentos obrigatoriamente devem ser de sua propriedade.

Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO assumindo possuir pessoal técnico qualificado para operar os equipamentos.

Comprovação através de declaração de que dispõe de recursos para realizar a coleta de digitais a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso;

Declaração assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, com transporte das provas feito em malotes de couro tipo banco, bem como armazenamento em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância 24 horas e entrada restrita e ainda ata notarial atestando a existência da empresa bem como de todos os equipamentos declarados.

Apresentar ato de credenciamento como instituição de ensino superior publicado no Diário Oficial, ou, ato de convenio institucional com objetivo de elaborar questões de provas, apresentando este documento com firma reconhecida em cartório, anexando ato de credenciamento da instituição de ensino superior. A validade do funcionamento e credenciamento da instituição de ensino superior será verificada no site do e-MEC, devendo estar “Ativa” ou “Em atividade”;

Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

#### **14. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**14.2** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**14.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**14.5** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**14.6** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**14.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**15.1** A presente contratação não implicará transferência de recursos financeiros por parte da Administração Pública ao contratado, sendo vedado qualquer pagamento direto decorrente da execução contratual.

**15.2** A remuneração da instituição contratada ocorrerá exclusivamente por meio da arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos candidatos participantes do certame, conforme valores previamente definidos e aprovados pela Administração.

**15.3** Eventuais custos operacionais, logísticos, administrativos ou quaisquer encargos relacionados à realização do certame deverão ser integralmente absorvidos pela instituição contratada, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade financeira por tais despesas.

**15.4** A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, relatório financeiro contendo a prestação de contas relativa à arrecadação das inscrições e à execução das despesas do certame, assegurando transparência e controle por parte do ente público.

**15.5** O inadimplemento de obrigações contratuais pela contratada poderá ensejar a adoção das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.6** Eventuais obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do objeto contratado são de inteira responsabilidade da instituição contratada, que deverá manter sua regularidade fiscal durante todo o período contratual, conforme dispõe o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**15.7** A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, sendo facultado adotar as medidas legais cabíveis em caso de descumprimento.

## 16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE

<b>GABINETE DA PREFEITA</b>	0201	2.006	0201 04 122 0402 2.006 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉG. DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
-----------------------------	------	-------	---	---	---

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### DA SALVAGUARDA AO ERÁRIO PÚBLICO

17.1 Considerando que a presente contratação será executada sem repasse de valores por parte da Administração Pública, qualquer risco de desequilíbrio financeiro decorrente de baixa adesão dos candidatos ou inadimplência será de inteira responsabilidade da contratada, inexistindo ônus para o Município de GROAÍRAS/CE.

17.2 Fica expressamente vedado à contratada pleitear qualquer tipo de ressarcimento, indenização ou compensação financeira junto ao Poder Público Municipal em razão de eventuais prejuízos operacionais, administrativos ou financeiros relacionados à execução do contrato.


17.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, auditoria sobre a execução financeira do contrato, podendo requerer apresentação de documentos comprobatórios adicionais àqueles exigidos ordinariamente, inclusive livros contábeis e extratos bancários vinculados ao certame.

Groaíras - Ce, 08 De Abril De 2026

\_\_\_\_\_  
**CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

23 - 05 - 1957

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

	<p><b>Unidade Requisitante</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS</p>
<p><b>Alinhamento com o Plano de Contratação Anual</b></p> <p>A contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à elaboração, organização, planejamento e execução de concurso público para a Guarda Municipal do Município de GROAIRAS-CE, embora não prevista originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), justifica-se pela superveniência de nova demanda legal e administrativa, formalizada por meio da Lei Municipal nº 1.044/2026, de 23 de fevereiro de 2026. Essa lei criou um novo quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e autorizou expressamente a realização do referido concurso, estabelecendo as normas gerais para sua execução e o ingresso de novos servidores. A necessidade da contratação não pôde ser antecipada no momento da elaboração do PCA, tendo em vista que a legislação que a fundamenta ainda não havia sido aprovada. Entretanto, considerando a urgência e a importância de reforçar o efetivo da Guarda Municipal para garantir a segurança pública e o bem-estar da população, a realização do concurso se tornou imprescindível. Assim, a contratação ora proposta visa atender de forma célere e eficaz à nova realidade administrativa e à demanda identificada, justificando sua execução mesmo fora da previsão inicial do PCA.</p>	



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente demanda por segurança pública no município de Groaíras-CE evidencia a necessidade de implementação de mecanismos institucionais capazes de promover ações preventivas, proteção do patrimônio público e apoio à manutenção da ordem pública. Nesse contexto, destaca-se a inexistência, até o presente momento, de um corpo funcional vinculado à Guarda Civil Municipal, o que limita a atuação do Município na área de segurança pública.

A criação da estrutura administrativa voltada à segurança pública, por meio da Lei Municipal nº 1.044/2026, representa um marco na organização administrativa do Município, ao estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas na área e prever a atuação da Guarda Civil Municipal. Considerando que não há, até o presente momento, quadro de servidores constituído, evidencia-se a necessidade de formação

inicial do corpo funcional, condição indispensável para viabilizar a implementação das atividades previstas na legislação e o efetivo funcionamento da estrutura instituída.

Ademais, a constituição de um quadro de pessoal qualificado é essencial para assegurar que as atribuições sejam desempenhadas de forma eficiente, observando-se os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A ausência de provimento de cargos efetivos compromete a implementação das ações previstas na legislação municipal, prejudicando a capacidade do Município de atender às demandas crescentes da população no tocante à segurança pública.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à seleção e formação de pessoal qualificado para composição do quadro da Guarda Civil Municipal, em conformidade com a legislação vigente.



## REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados para a realização de concurso público destinado à formação do efetivo da Guarda Civil Municipal de Groaíras-CE deve ser planejada de forma a assegurar a eficiência, transparência e qualidade do processo seletivo, atendendo à demanda por estruturação da segurança pública municipal. Os requisitos a seguir decorrem da necessidade identificada e visam garantir a adequada execução dos serviços, conforme disposições da Lei Municipal nº 1.044/2026 e demais normas aplicáveis.

### Requisitos:

1. Realização de concurso público com elaboração de edital claro, objetivo e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.044/2026, contendo a definição das atribuições, requisitos dos cargos e regras do certame;
2. Organização das etapas do processo seletivo, incluindo provas de conhecimentos gerais e específicos, bem como fases complementares compatíveis com o cargo, como teste de aptidão física, avaliação psicológica e investigação social, quando cabíveis;
3. Adoção de procedimentos que assegurem a verificação da idoneidade dos candidatos, incluindo análise de antecedentes e demais exigências legais pertinentes ao exercício da função pública;
4. Definição de critérios objetivos de avaliação, classificação e eliminação, garantindo transparência e igualdade de condições entre os participantes;
5. Elaboração de cronograma com prazos adequados para todas as fases do concurso, desde a publicação do edital até a homologação do resultado final;
6. Estabelecimento prévio do quantitativo de vagas, formação de cadastro de reserva, bem como aplicação de políticas de inclusão e cotas, quando previstas em legislação;
7. Disponibilização de canais de atendimento aos candidatos, garantindo suporte para esclarecimento de dúvidas, recebimento de recursos e divulgação de informações ao longo de todo o certame.



## LEVANTAMENTO DE MERCADO

OBJETO	VANTAGENS	DESVANTAGENS	POSSÍVEIS PROBLEMAS
CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM CONCURSOS PÚBLICOS	Permite a terceirização integral das etapas do certame, garantindo expertise técnica, imparcialidade e segurança jurídica. Reduz riscos de fraudes e erros procedimentais, assegura atendimento a prazos legais e proporciona maior transparência e credibilidade ao processo seletivo. Facilita a adoção de tecnologias modernas e práticas inovadoras de avaliação.	Pode apresentar custos superiores em relação à execução direta, exige rigorosa fiscalização contratual. A terceirização pode limitar o controle direto da Administração sobre detalhes operacionais e decisões pontuais do certame.	Risco de questionamentos judiciais em caso de falhas na execução, necessidade de acompanhamento rigoroso do contrato e eventual atraso na condução das etapas, impactando o provimento dos cargos.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)	Permite maior celeridade na contratação, possibilitando o preenchimento rápido das vagas. Apresenta custo reduzido em relação ao concurso público e maior flexibilidade na definição de critérios de seleção, podendo ser ajustado conforme necessidades emergenciais.	Apresenta menor grau de estabilidade jurídica e administrativa, além de fragilidade na percepção de transparência e legitimidade. Os vínculos são precários, podendo gerar alta rotatividade.	Risco de questionamentos quanto à legalidade para provimento de cargos permanentes, limitação da competitividade e possível comprometimento da continuidade e qualidade do serviço público.
REALIZAÇÃO DO CONCURSO POR CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL	Permite compartilhamento de custos e recursos entre municípios, viabilizando a realização de concursos mesmo em contextos de restrição orçamentária. Possibilita padronização de procedimentos e ganho de escala em processos seletivos regionais.	Pode gerar dificuldades de coordenação entre diferentes entes, falta de alinhamento às necessidades específicas do município e aumento da complexidade burocrática. Eventuais conflitos de interesse e divergências normativas podem comprometer a eficiência.	Riscos de atrasos por entraves administrativos, divergências quanto a critérios de seleção e dificuldades de adaptação às peculiaridades locais. A gestão compartilhada pode diluir responsabilidades e dificultar a fiscalização.

#### RESUMO ANALÍTICO

1. Instituição especializada em concursos públicos:
  - Mais adequada para cargos permanentes e estratégicos.
  - Garante transparência, segurança jurídica e profissionalismo.
  - Exige investimento financeiro e acompanhamento contratual constante.
2. Processo Seletivo Simplificado (PSS)
  - Rápido e barato, adequado para demandas temporárias ou emergenciais.
  - Menor segurança jurídica e fragilidade em transparência, pouco indicado para cargos efetivos da Guarda Municipal.
3. Consórcio público intermunicipal
  - Pode gerar economia e padronização, mas aumenta a complexidade operacional e burocrática.
  - Pode dificultar fiscalização e atendimento às necessidades específicas de Groaíras.

**Conclusão:** Para o provimento de cargos efetivos da Guarda Civil Municipal, a contratação de instituição especializada em concursos públicos se apresenta como a alternativa mais segura, eficiente e transparente, alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de estruturação da Guarda Civil Municipal de Groaíras-CE, instituída pela Lei Municipal nº 1.044/2026, a solução adotada consiste na contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração, organização, planejamento e execução de concurso público, visando ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, em conformidade com a legislação vigente.

A instituição contratada será responsável pela execução integral do certame, incluindo elaboração do edital, gerenciamento das inscrições, organização e aplicação das provas, correção, divulgação dos resultados e análise de recursos, assegurando a lisura, transparência e isonomia em todas as etapas. A execução por entidade especializada permite a adoção de procedimentos técnicos adequados, utilização de sistemas informatizados e implementação de mecanismos de segurança e prevenção a fraudes.

A adoção dessa solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e operacional, pois possibilita a seleção de profissionais qualificados para compor o quadro inicial da Guarda Civil Municipal, contribuindo para a efetiva implementação da política de segurança pública no Município e para o atendimento das demandas da população.



#### ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

#### ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM OBSERVÂNCIA À LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INTEGRA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL À SUA ESTRUTURA, BEM COMO ÀS DEMAIS NORMAS LEGAIS PERTINENTES À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E AO INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	NÍVEL MÉDIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 125,00	R\$ 125.000,00
Valor Total					R\$ 125.000,00



### JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de aproximadamente 1.000 inscrições para o concurso público destinado ao provimento de cargos da Guarda Civil Municipal do Município de Groaíras-CE foi definida com base em parâmetros técnicos e comparativos, considerando experiências anteriores em concursos realizados em municípios com características semelhantes.

Foram analisados certames promovidos por municípios de porte populacional e estrutura administrativa equivalentes, os quais apresentaram quantitativo médio de inscritos compatível com o ora estimado. Esse levantamento considerou fatores como o número de vagas ofertadas, o perfil da população local e regional, bem como o histórico de demanda por concursos públicos na área de segurança pública.

Destaca-se, ainda, que a atratividade do cargo de guarda municipal - em razão da estabilidade, remuneração e possibilidade de progressão na carreira pública - contribui para elevada procura, especialmente em municípios do interior. Dessa forma, a previsão de 1.000 inscrições mostra-se razoável e adequada para fins de planejamento, servindo como base para o dimensionamento da execução do certame.



### JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente o disposto no art. 5º, inciso II, que prevê a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública como referência para a formação de preços.

Para tanto, foram analisadas contratações públicas recentes, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, envolvendo a prestação de serviços técnicos especializados na organização e execução de concursos públicos. As referências utilizadas contemplam contratações concluídas ou em execução no período compatível com o estabelecido na norma, garantindo a atualidade e a aderência dos valores à realidade de mercado.

A pesquisa considerou três cotações válidas, todas classificadas como exequíveis, obtidas por meio de sistemas oficiais e plataformas especializadas em pesquisa de preços públicos, assegurando a confiabilidade das informações utilizadas. Os valores

identificados apresentaram variação moderada, evidenciando homogeneidade entre as propostas analisadas.

Diante disso, adotou-se como metodologia para definição do valor estimado a média aritmética simples dos preços coletados, por se tratar de método adequado em situações em que não há discrepâncias relevantes entre os valores obtidos. Tal critério permite a obtenção de um valor representativo e equilibrado, mitigando a influência de eventuais variações pontuais.

Ressalta-se que o valor estimado foi calculado com base no custo unitário por candidato inscrito, considerando o quantitativo estimado de participantes no certame, prática usual no mercado de instituições organizadoras de concursos públicos. Essa abordagem assegura maior precisão na estimativa global da contratação, tornando-a compatível com o modelo de remuneração adotado no setor.

Assim, o valor estimado de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) mostra-se compatível com os preços praticados pela Administração Pública para objetos semelhantes, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, bem como garantindo a adequada fundamentação técnica para a realização do processo de contratação.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:  
[http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar\\_pesquisa/?codigo=a06bfbbb-e478-489f-af97-41e1c70758d9](http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=a06bfbbb-e478-489f-af97-41e1c70758d9)



## JUSTIFICATIVA DOS VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

A definição dos valores das taxas de inscrição foi realizada com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e modicidade, buscando assegurar o equilíbrio entre a viabilidade econômica da execução do concurso e o amplo acesso dos candidatos ao certame.

Os valores fixados consideram os custos operacionais necessários à realização do concurso público, incluindo elaboração e aplicação de provas, logística, recursos humanos, sistemas informatizados e demais etapas indispensáveis à execução do certame, sendo integralmente suportados pela arrecadação das taxas de inscrição.

Destaca-se que os valores estabelecidos não possuem caráter arrecadatório para o Município, destinando-se exclusivamente à remuneração da instituição contratada. Ademais, será assegurada a possibilidade de isenção da taxa de inscrição aos candidatos que se enquadrarem nos critérios legais, garantindo a observância do princípio da igualdade de acesso ao serviço público.



## JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação, consistente na prestação de serviços técnicos especializados para a realização de concurso público destinado ao provimento de cargos da Guarda Civil Municipal, não comporta parcelamento, tendo em vista que as atividades envolvidas são interdependentes e integram um processo único, contínuo e sequencial.

A eventual divisão do objeto poderia comprometer a coordenação das etapas, a padronização dos procedimentos, a segurança da informação e a responsabilização da instituição executora, aumentando o risco de falhas, inconsistências e prejuízos à lisura do certame.

Nos termos do art. 9º, inciso VII, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, bem como da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, o parcelamento deve ser adotado apenas quando técnica e economicamente viável. No presente caso, a indivisibilidade técnica e operacional do objeto justifica a contratação em lote único, assegurando maior eficiência, controle e segurança jurídica ao processo seletivo.



## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de instituição especializada para a realização do concurso público destinado à Guarda Civil Municipal de Groaíras tem como objetivo assegurar maior eficiência, transparência, legalidade e segurança na seleção de novos servidores, possibilitando a formação de um quadro funcional qualificado e apto a atender às demandas crescentes da segurança pública municipal.

A realização do concurso público constitui instrumento legítimo e idôneo de provimento de cargos públicos, garantindo a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse contexto, a adoção de metodologia técnica especializada assegura a isonomia entre os candidatos, a lisura do certame e a transparência de todas as etapas do processo seletivo, fortalecendo a confiança da sociedade na Administração Pública.

Como resultados esperados, destacam-se a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Guarda Civil Municipal, o fortalecimento das ações de segurança pública, a proteção do patrimônio público e o aumento da capacidade de resposta às demandas da população, contribuindo diretamente para a promoção de um ambiente mais seguro e para o aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.



## DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da forma de contratação por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada à natureza do objeto, que consiste na contratação de instituição especializada para a execução de concurso público, serviço de caráter técnico e singular, voltado ao desenvolvimento institucional da Administração Pública.

A seleção da instituição deverá observar critérios técnicos, considerando especialmente a experiência comprovada na realização de concursos públicos, a capacidade operacional, a qualificação da equipe técnica e a reputação ética e profissional da entidade, em consonância com as exigências legais aplicáveis.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto e do modelo de remuneração adotado - sem ônus para a Administração Pública, não se aplica, de forma isolada, o critério de julgamento pelo menor preço, devendo a escolha recair sobre a proposta que melhor atenda às exigências técnicas e operacionais, garantindo a adequada execução do certame, com segurança, transparência e eficiência.



## PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato, a Prefeitura Municipal de Groaíras deverá promover a designação formal dos gestores e fiscais do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como assegurar a capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

Deverá, ainda, ser realizada a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição a ser contratada, bem como a análise de sua qualificação técnica e documentação comprobatória, garantindo o atendimento a todos os requisitos legais e editalícios.

Adicionalmente, será necessário disponibilizar à instituição contratada as informações institucionais, legais e operacionais necessárias à execução do certame, incluindo legislação municipal, quantitativo de vagas, estrutura organizacional e demais dados pertinentes. Também deverão ser planejadas previamente as condições logísticas para realização das etapas presenciais, quando houver, com definição de locais de prova, cronograma e responsáveis, assegurando a adequada execução do concurso.



## CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma instituição para a elaboração, organização, planejamento e execução de concurso público para preenchimento de vagas da Guarda Municipal de Cariré-CE, revela que não há contratações adicionais necessárias antes desta decisão.

A contratação da instituição especializada é suficiente para atender integralmente às demandas relacionadas ao concurso público. A execução do concurso depende exclusivamente da competência técnica da instituição a ser contratada e não requer suporte de outras contratações ou serviços correlatos nesse momento. Por exemplo, não são necessárias adequações prediais para a realização do concurso, pois as provas podem ser aplicadas em locais já existentes e adequados para tal finalidade.

Além disso, a estrutura organizacional atual da Prefeitura já contempla os recursos necessários para apoio à realização do concurso, sem demandar contratos paralelos. Também não há necessidade de manutenção prévia de infraestrutura ou aquisição de novos equipamentos específicos, visto que o foco está na convocação de novos servidores, que ocorrerá após a efetivação do concurso.

Portanto, diante dessa análise, confirma-se que a única contratação pertinente e necessária neste contexto é a que visa a seleção da instituição especializada para a condução do concurso público, sem a exigência de contratações correlatas ou interdependentes com impacto técnico ou operacional relevante.

Contudo, ressalta-se a necessidade de acompanhamento de futuras contratações correlatas, especialmente aquelas destinadas à estruturação e operacionalização da Guarda Civil Municipal, tais como aquisição de equipamentos, fardamentos, capacitação e treinamento dos servidores, as quais poderão demandar planejamento integrado por parte da Administração.

Nesse sentido, embora não haja dependência direta para a execução do objeto ora proposto, a articulação com futuras contratações mostra-se relevante para garantir a plena efetividade das ações de segurança pública no âmbito municipal.



## IMPACTOS AMBIENTAIS

A prestação de serviços técnicos para a realização de concurso público possui impacto ambiental direto reduzido, dada a natureza predominantemente intelectual e administrativa das atividades envolvidas. Entretanto, é possível adotar medidas para minimizar o uso de recursos naturais, como a digitalização de inscrições, divulgação eletrônica de resultados e comunicação online com os candidatos.

Recomenda-se a inclusão de cláusulas contratuais que estimulem práticas sustentáveis, como o uso racional de papel, descarte adequado de resíduos gerados durante a aplicação de provas presenciais e incentivo à logística reversa de materiais. Tais medidas estão alinhadas ao art. 9º, XII, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e ao Plano de Logística Sustentável (PLS), promovendo a responsabilidade socioambiental da Administração.



## PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.



## SUBCONTRATAÇÃO

A vedação à subcontratação na presente contratação é motivada pela natureza estratégica e sensível do objeto, que envolve a execução de todas as etapas do concurso público para a Guarda Civil Municipal. A execução unitária por instituição especializada

assegura maior controle, confidencialidade das informações, padronização dos procedimentos e mitigação de riscos de fraudes ou vazamentos de dados, aspectos essenciais para a lisura e credibilidade do certame.

A possibilidade de subcontratação poderia fragmentar a responsabilidade, dificultar o controle direto pela Administração e aumentar o risco de inconsistências operacionais, além de comprometer a segurança das informações e a transparência do processo seletivo. Considerando o elevado grau de criticidade e o impacto institucional do concurso, a vedação é medida proporcional e alinhada à gestão de riscos.

A decisão observa o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e está em consonância com os princípios da motivação e transparência previstos no art. 5º da mesma lei, não restringindo indevidamente a competitividade, pois a execução do objeto demanda atuação unitária e especializada, sem etapas acessórias tecnicamente separáveis.



## CONCLUSÃO

Conclui-se que a contratação de instituição especializada para a realização do concurso público da Guarda Civil Municipal de Groaíras-CE é tecnicamente viável e juridicamente adequada, atendendo às exigências legais e aos princípios da Administração Pública.

A solução adotada mostra-se vantajosa, considerando a necessidade de fortalecimento da segurança pública municipal, bem como o modelo de execução sem ônus direto para o Município, aliado à exigência de qualificação técnica da instituição contratada, o que contribui para o uso eficiente dos recursos públicos e para o alcance dos objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Dessa forma, resta demonstrada a viabilidade da contratação, em consonância com o interesse público e com os objetivos institucionais do Município.

Groaíras - Ce, 08 De Abril De 2026

**CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

## IDENTIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MAPA DE RISCOS - Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021



**UNIDADE REQUISITANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PREENCHER VAGAS E FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E INTEGRA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL À SUA ESTRUTURA, ALÉM DE ESTABELEÇER AS BASES LEGAIS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, E COM AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.



### DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A crescente demanda por segurança pública no município de Groaíras-CE evidencia a necessidade de implementação de mecanismos institucionais capazes de promover ações preventivas, proteção do patrimônio público e apoio à manutenção da ordem pública. Nesse contexto, destaca-se a inexistência, até o presente momento, de um corpo funcional vinculado à Guarda Civil Municipal, o que limita a atuação do Município na área de segurança pública.

A criação da estrutura administrativa voltada à segurança pública, por meio da Lei Municipal nº 1.044/2026, representa um marco na organização administrativa do Município, ao estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de políticas públicas na área e prever a atuação da Guarda Civil Municipal. Considerando que não há, até o presente momento, quadro de servidores constituído, evidencia-se a necessidade de formação inicial do corpo funcional, condição indispensável para viabilizar a implementação das atividades previstas na legislação e o efetivo funcionamento da estrutura instituída.



Ademais, a constituição de um quadro de pessoal qualificado é essencial para assegurar que as atribuições sejam desempenhadas de forma eficiente, observando-se os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A ausência de provimento de cargos efetivos compromete a implementação das ações previstas na legislação municipal, prejudicando a capacidade do Município de atender às demandas crescentes da população no tocante à segurança pública.

Dessa forma, resta evidenciada a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à seleção e formação de pessoal qualificado para composição do quadro da Guarda Civil Municipal, em conformidade com a

legislação vigente.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

#### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Baixa	<b>Rara</b> - De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível</b> - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável</b> - De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Crítica	<b>Praticamente Certa</b> - De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

#### ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Baixo	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Crítico	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

#### MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	CRÍTICO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	RISCO CRÍTICO
	ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO
	MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	X	BAIXA	MÉDIA	ALTA	CRÍTICA

## PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.



### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

<b>Risco Crítico</b> - Contratação de instituição sem comprovação de reputação ética e capacidade técnica para execução dos serviços do concurso público.		
	<b>Impacto</b> Crítico	<b>Probabilidade</b> Baixo
<b>Causas</b> Ausência de critérios rigorosos na seleção da instituição contratada, falta de verificação documental e de histórico técnico e ético da instituição.		
<b>Tratamento/Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
Exigir comprovação documental rigorosa da reputação ética e capacidade técnica da instituição, incluindo certidões, atestados de capacidade técnica e análise de histórico de contratações anteriores.		Agente de Contratação
<b>Monitoramento</b>		<b>Responsável</b>
Revisão documental prévia e auditoria periódica durante a execução do contrato, com relatórios trimestrais de conformidade.		Agente de Contratação
<b>Risco Alto</b> - Falta de clareza e precisão no edital e no planejamento do concurso público, ocasionando divergências e atrasos na execução do contrato.		
	<b>Impacto</b> Alto	<b>Probabilidade</b> Médio
<b>Causas</b> Elaboração inadequada do edital e do estudo técnico preliminar, ausência de detalhamento das etapas e critérios do concurso, falhas na comunicação entre as equipes envolvidas.		
<b>Tratamento/Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
Elaboração detalhada do edital e do estudo técnico preliminar com participação da equipe de planejamento e assessoria jurídica, revisão técnica e jurídica antes da publicação.		Equipe de Planejamento
<b>Monitoramento</b>		<b>Responsável</b>
Monitoramento contínuo durante a fase preparatória, com reuniões semanais e validação documental antes da publicação do edital.		Equipe de Planejamento
<b>Risco Alto</b> - Risco de subcontratação indevida ou execução parcial do objeto contratado, comprometendo a qualidade e a lisura do concurso público.		
	<b>Impacto</b> Alto	<b>Probabilidade</b> Baixo
<b>Causas</b> Contratação sem cláusulas contratuais claras que vedem subcontratação total ou parcial, ausência de fiscalização efetiva durante a execução do contrato.		
<b>Tratamento/Mitigação</b>		<b>Responsável</b>
Incluir cláusulas contratuais expressas proibindo subcontratação total ou parcial do objeto principal, realizar fiscalização rigorosa e auditorias periódicas para garantir cumprimento.		Fiscal de Contratos
<b>Monitoramento</b>		<b>Responsável</b>
Fiscalização mensal da execução contratual, com relatórios de conformidade e registro de eventuais irregularidades para tomada de providências.		Fiscal de Contratos

Groaíras - Ce, 08 De Abril De 2026

**CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

## ANEXO II - MODELO CARTA PROPOSTA

### DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA - ELETRÔNICA N° 03.GAB-PD/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

#### 3. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

#### 4. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

#### 5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

#### 6. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

---

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DADOS DO CONTRATO**

<b>PROCESSO DE ORIGEM</b>	DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA KCIN49OPD1OTHU
<b>OBJETO CONTRATUAL</b>	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PREENCHER VAGAS E FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E INTEGRA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL À SUA ESTRUTURA, ALÉM DE ESTABELECE AS BASES LEGAIS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, E COM AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
<b>VALOR CONTRATUAL</b>	
<b>DADOS DO CONTRATANTE</b>	CE   CNPJ: 07.598.709/0001-80 (Groaíras Rua Ver. Marcolino Olavo Parente 770 - Centro, Groaíras/CE) Responsável Contratante CÉLIA MARIA CARNEIRO BRAGA
<b>DADOS DO CONTRATADO</b>	RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ N° ____/____-____ Endereço: Responsável Contrado _____, CPF N° ____-____-____

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 O presente instrumento tem por CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM O OBJETIVO DE PREENCHER VAGAS E FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.044/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS E INTEGRA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL À SUA ESTRUTURA, ALÉM DE ESTABELECE AS BASES LEGAIS PARA SUA

IMPLEMENTAÇÃO, E COM AS DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
Valor Total					R\$ 0,00	

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 A Proposta do Contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Saboeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: .....

CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....

FICHA: .....

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**9.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**9.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.8.1** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.9** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**9.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**10.2** Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**10.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**10.4** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.6** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.8** A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

**10.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

**10.10** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.2** Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**11.2.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.2.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.4.3** Indenizações e multas.

**11.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

**12.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.6** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de GROAÍRAS - CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

23 - 05 - 1957

